



Criado pela Lei n° 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto n° 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI N° 9.441 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

*Institui o Dia da Proclamação ao Mundo
para Família.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Proclamação ao Mundo para a Família”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 13 dias do mês de agosto de 2014.**

**Ver. Clécio Alves
PRESIDENTE**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2119, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Delega aos Titulares dos órgãos da Administração Municipal a atribuição que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo à vista do disposto no art. 115, incisos II, IV, VIII, XIII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Goiânia e;

Considerando que cabe ao Chefe do Executivo Municipal atuar nos contratos, convênios e ajustes similares, quanto à conveniência e oportunidade, sendo o responsável pelas Contas de Governo;

Considerando que os Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia, de Agências, de Empresas e demais autoridades são ordenadores de despesas e responsáveis pela execução orçamentária de suas respectivas unidades administrativas, sendo, também, os responsáveis pelas Contas de Gestão;

Considerando a necessidade de descentralizar as ações administrativas inerentes à prática de atos de contratos, convênios e ajustes similares celebrados pelo Município de Goiânia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada aos titulares dos órgãos da Administração Municipal, atribuição para firmar, alterar, prorrogar ou renovar contratos, convênios e ajustes similares, com pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, para realização de objetos de interesse do Município.

§1º A celebração de contratos, convênios e ajustes similares dependerá de prévia análise e anuência da Procuradoria Geral do Município.

§2º De cada ato firmado será dado conhecimento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2120, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008 - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, altera o Decreto nº 1.085, de 05 de maio de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e;

Considerando a omissão na Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, quanto à altura de fechamento para proteção contra queda e de segurança de áreas ou locais que necessitam de manutenção ou instalação, em pavimentos de uso privativo e de uso comum, inclusive os destinados a estacionamento de veículos, todos em lajes ou pisos acima do solo;

Considerando a necessidade de estabelecer altura para proteção contra queda em pavimentos de uso comum, não destinados a lazer, de edifícios habitacionais e não habitacionais, áreas ou locais que necessitam de manutenção e instalação e, ainda, áreas de uso privativo;

Considerando o disposto no Código Civil Brasileiro, nas Normas Técnicas de Segurança do Corpo de Bombeiros Militar e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14718/2001 sobre os direitos de vizinhança e a proteção contra quedas de pessoas e objetos;

Considerando as dúvidas suscitadas no licenciamento dos projetos quanto ao atendimento às normas da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008 e da legislação urbanística;

Considerando a necessidade de uniformização na interpretação do texto legal nos processos de licenciamento e de aprovação de projetos, especialmente em relação à eficácia e propósito da Lei Complementar nº 177/08 e da Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de aplicação do disposto no art. 50 e Tabela I da Lei Complementar nº 177/2008, adotam-se as seguintes situações nas unidades territoriais



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Áreas Adensáveis (AA), Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e Áreas de Desaceleração de Densidade (ADD):

I - admite-se nas divisas laterais e de fundo do pavimento imediatamente superior a altura de até 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), já com o arredondamento previsto, fechamento em alvenaria (muro) com altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), tanto para proteção contra queda, quanto nos casos regulados pelo Código Civil Brasileiro, admitindo-se, no caso de subsolos aflorados estabelecidos no Decreto nº 1.085 de 05 de maio de 2008, a sua altura;

II - admite-se fechamento para proteção contra queda em alvenaria, grade ou similar, com mínimo de 1,10m (um metro e dez centímetros) para proteção de terraços descobertos privativos ou não, que utilizam a laje de cobertura oriunda do pavimento imediatamente inferior ou abaixo;

III - o estabelecido no inciso anterior, bem como qualquer outro elemento construtivo, atenderão à Tabela I e ao arredondamento matemático (média aritmética entre as alturas) estabelecido no § 1º do Art. 50 da Lei Complementar nº 177/2008, exceto o muro estabelecido no inciso I, as coberturas e os equipamentos e instalações localizados acima do último pavimento útil;

IV - as alturas da edificação serão medidas a partir do pavimento térreo ou nível zero, nos termos do art. 103, inciso VI, da Lei Complementar nº 171/2007, ficando resguardada a admissão de subsolos aflorados estabelecida no Decreto nº 1.085/2008;

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto no art. 50 e Tabela II da Lei Complementar nº 177/2008, os pilares permitidos para edificações com altura igual ou superior a 57,00m (cinquenta e sete metros), conforme estabelecido na segunda linha da Tabela II, serão admitidos como saliências com avanço de 60cm (sessenta centímetros) sobre os recuos obrigatórios a partir desta altura.

Art. 3º Para efeito de aplicação do disposto nos incisos III e V do art. 103 da LC nº 171/2007, considera-se área da projeção horizontal da construção ou edificação, a projeção de suas áreas cobertas.

Art. 4º Para efeito de aplicação do disposto no §1º do art.158 da Lei Complementar nº 171/2007 e art.8º da Lei nº 8.761/2009, considera-se a altura final do edifício a laje de cobertura do último pavimento resultante da TDC.

Art. 5º O art. 16 do Decreto nº 1.085, de 05 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Para efeito de aplicação do disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 171/07, ficam liberados os recuos lateral(ais), de fundo e frontal(ais) para o subsolo, admitindo-se para o caso de subsolos aflorados nas unidades territoriais Áreas Adensáveis (AA), Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e Áreas de Desaceleração de Densidade (ADD) as seguintes situações:

I - admite-se o afloramento do subsolo com até 3,00m (três metros) de altura, medido a partir do nível mais baixo do terreno, passando a



PREFEITURA DE GOIÂNIA

caracterizar o pavimento térreo ou nível zero a partir de sua laje de cobertura ou deste ponto (nível), observados os demais dispositivos legais;

II - admite-se o disposto no inciso I para subsolo aflorado por via pública exclusivamente para pavimento com estacionamento de veículos;

III - para o previsto no inciso II o fechamento no recuo frontal será admitido em alvenaria até o limite determinado no inciso I deste artigo, com o excedente em grade ou similar;

IV - admite-se o estabelecido nos incisos I e II para subsolo com atividades ou usos não habitacionais quando se tratar de via pública integrante de corredor viário.” (NR)

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, respeitados o direito adquirido bem como os atos de licenciamento e aprovação de projetos realizados de acordo com as normas e regramentos vigentes à época em que foram expedidos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 016
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao
Excelentíssimo Senhor **Antônio Lopes de Avelar**, pelos relevantes serviços prestados a
Comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

Vereador Clécio Alves
Presidente

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 017
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a **Antônio
Pereira Guimarães Junior**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de agosto de 2014.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 018
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

*Concede Título de Cidadão Goianiense ao Pr.
Sebastião Monteiro de Jesus.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao **Pr. Sebastião Monteiro de Jesus**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de nossa Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

Vereador Clécio Alves
Presidente

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

*Concede Título de Cidadão Goianiense ao Pr.
Darlei Pereira de Sousa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao **Pr. Darlei Pereira de Sousa**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de nossa Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

Vereador Clécio Alves
Presidente

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 021
DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

*Concede Título de Cidadão Goianiense ao Senhor
Olier Alves Vieira.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao **Senhor Olier Alves Vieira**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 2014.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor

RETIFICAÇÃO DE DATA

PROCON/SEGOV – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO DE DATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 286444.

1. **Espécie:** Contratos.
2. **Fundamento:** Art. 61, Parágrafo Único.
3. **Contratantes:** MUNICIPIO DE GOIANIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCON MUNICIPAL e a empresa CLONNE GRÁFICA E EDITORA LTDA.
4. **Objeto:** consiste na retificação do 2º termo aditivo do contrato nº 001/2014.
5. **PROCESSO N°:** 53397441/2013.
6. **Data de assinatura:** 20 de maio de 2014.

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 183/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n°. 015/2014 – Comissão de Sindicância, da Comissão de Sindicância, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Corregedoria Geral.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria CGM n°. 126/2014, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 11/08/2014, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 184/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n°. 016/2014 – Comissão de Sindicância, da Comissão de Sindicância, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Corregedoria Geral.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria CGM n°. 130/2014, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 27/08/2014, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 185/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n°. 017/2014 – Comissão de Sindicância, da Comissão de Sindicância, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Corregedoria Geral.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria CGM n°. 127/2014, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 27/08/2014, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 186/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n°. 008/2014 - CEIA, da Comissão Especial de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Corregedoria Geral.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria CGM n°. 112/2014, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 26/08/2014, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CITAÇÃO N° 005/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CITA** o servidor **Eurípedes Martins da Costa Júnior** - **processo n° 57959959/2014**, para apresentar defesa escrita no respectivo processo que tramita junto à Comissão Especial de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, n° 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, atendendo o que preceitua o art. 183 da Lei Complementar n° 011, de 11/05/1992.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** o servidor **George Cruz Silva**, **processo n°. 5.768.594-8/2014**, para tomar ciência de seu respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no prazo de 05 (cinco) dias junto à Comissão Especial de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO N° : 5.555.107-3/2013.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA.

DESPACHO N° 101/2014-GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, para em consequência contratar diretamente com a respectiva empresa:

EMPRESA TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
Serviço de eletricitista para substituir toda a rede elétrica específica para ar condicionado, computadores e demais equipamentos de informática, lâmpadas e tomadas do prédio do antigo Palácio das Campinas.	R\$ 65.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais)	

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

Reinaldo Siqueira Barreto
SECRETÁRIO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 53151302

Nome : VICENTE PIO DA SILVA FILHO

Assunto : IRREGULARIDADE

PORTARIA - N° 075 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n° 121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto n° 793 de 07 de fevereiro de 2013 e artigo 196 da CF/88 c/c artigo 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal n° 7.047/91, Decreto Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO, Relatório n° 032/2014 - CPIA, emitido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, aos 16 dias do mês de maio de 2014;

RESOLVE,

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA FORMAL** ao servidor **VICENTE PIO DA SILVA FILHO**, matrícula n° 811130-03, Artífice de serviços e obras públicas (Grau VI), Nível A06, Referência A, por ter infringido o artigo 142, XVIII da Lei Complementar 011/1992 – Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de Agosto de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54885598
Nome : RM HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - N° 1705 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa RM Hospitalar Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao **Processo de Aquisição nº 54380798 / 2013**; no entanto, não realizou a entrega do item 04 (seftriaxona sódica 500mg injetável ampola), dentro do prazo contratado como estava especificado no edital;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer nº 1562/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguirem rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa RM HOSPITALAR LTDA – (CNPJ n.º 25.029.414/0001-74), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 96,79 (noventa e seis reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de Agosto de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54783663
Nome : ROMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - N° 1707 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Romed Equipamentos Médicos Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao **Processo de Aquisição n° 54783663/2013**; no entanto, não realizou a entrega dos itens 01 e 02 (reanimador pulmonar silicone manual adulto e reanimador pulmonar manual silicone infantil), causando assim diversos transtornos a Secretaria Municipal de Saúde e caracterizando a inexecução total do contrato;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer n° 1617/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a empresa **Romed Equipamentos Médicos Ltda**– (CNPJ n.º 08.964.400/0001-11), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 527,60 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do item adjudicado conforme previsto em instrumento convocatório, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento no Processo de Aquisição n° 54783663/2013, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de Agosto de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54886136
Nome : RM HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - N° 1709 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa RM Hospitalar Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao **Processo de Aquisição n° 54118805 / 2013**; no entanto, não realizou a entrega do item 01 (baclofeno 10mg comprimido), dentro do prazo contratado como estava especificado no edital;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer n° 1561/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa RM HOSPITALAR LTDA – (CNPJ n.º 25.029.414/0001-74), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de Agosto de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54664737
Nome : HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - N° 1710 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao Processo de Aquisição n° 48348513/2012; no entanto, não realizou a entrega do **item 03** (Solução PVPI Anti-séptica), dentro do prazo contratado como estava especificado no edital;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer n° 1566/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – (CNPJ n.º 26.921.908 / 0001-21), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 168,60 (cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de Agosto de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO : 58102318
NOME : Conselho Municipal de Saúde
ASSUNTO : Contrato de Serviços
OBJETO : Inexigibilidade de Procedimento Licitatório

DESPACHO - N° 1746 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a política de saúde instituída pelo Sistema Único de Saúde, que visa propiciar melhorias na qualidade do atendimento;

CONSIDERANDO o Ofício n° 060/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (fls.05);

CONSIDERANDO Parecer n° 1.690/2014 da Diretoria de Assessoramento Jurídico;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ N° 33.368.032/0001-76, para fornecimento de vales transportes ao Conselho Municipal de Saúde, *sendo o valor total de R\$ 53.894,40(Cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)* conforme especificado na nota de movimentação orçamentária de fls.54.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2014

PROCESSO: 57277297

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Benedito Bernardo Bueno

OBJETO: – Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel, pelo Município, localizado na Rua 30, Qd.27, Lt.07, Condomínio Esmeralda, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Ana Clara, nesta Capital.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2014, podendo ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier até o permitido por lei.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2012

PROCESSO: 57511338

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Newcon Construções e Terceirizações Ltda.

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 126/2012 por 12 (doze) meses e repactuação financeira com base nos índices de IGPM (FGV) em 6,2484% (seis vírgula dois quatro oito quatro por cento), acumulado nos últimos meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original.

VALOR: R\$ 1.435.402,49 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 17.224.829,91** (dezessete milhões duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014 - SAÚDE

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2014

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde de Goiânia, conforme quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo (Dep. Administrativo) - Goiânia-GO.

PROCESSO N°: 57160187/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br / Fone/Fax – (0xx62) 3524-1628.

Goiânia, 26 de agosto de 2014.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014 - SAÚDE

DATA DA ABERTURA: 12 de setembro de 2014

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao fornecimento de passagens aéreas, hospedagem, traslado e inscrição para eventos técnicos científicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a prestação do serviço)

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo (Dep. Administrativo) - Goiânia-GO.

PROCESSO N°: 56361511/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br / Fone/Fax – (0xx62) 3524-1628.

Goiânia, 26 de agosto de 2014.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 033, de 14-8-2014.

Retifica Portaria SME 031/2014 e Constitui Comissão Eleitoral Central para as Eleições de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais – 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 009, de 03 de janeiro de 2011, e com fulcro no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e ainda na Resolução – CME nº 125, de 04 de agosto de 2012 (Regulamento das Eleições dos Diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia),

Considerando:

I - A instituição do Pleito Eleitoral 2014, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e das Escolas Municipais da Rede Municipal de Goiânia;

II - A necessidade da organização do referido pleito.

Resolve:

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral Central, com o objetivo de assessorar os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, no Pleito Eleitoral/2014.

Art. 2º – A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

I - Clarislene Paula Domingos - Diretora do Departamento de Administração Educacional;

II - Ana Cristina de Souza - Representante da Divisão de Planejamento e Gestão Educacional/DAE;

III - Kátia Leite de Moraes Calile Coura - Representante do Conselho de Diretores das Escolas Municipais e CMEIs de Goiânia – CONDIR;

IV - Iêda Leal de Souza - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Goiás – SINTEGO;

V - Edileuza de Freitas Miranda de Mendonça - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VI - Regina Cláudia da Fonseca - Representante da Comissão de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia da Câmara Municipal de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

VII - Paulo de Tarso Leda Filho - Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia – SINDIGOIÂNIA;

VIII - Alcione Francinete de Carvalho Camargo – Representante das Unidades Regionais de Educação;

IX- Rosângela Augusta Arantes - Representante do Departamento de Gestão de Pessoal;

X- Márcia Pereira Melo – Representante do Departamento Pedagógico;

XI - Marco Aurélio Alves Vicente - Representante da Assessoria Técnica e de Gestão.

Art. 3º – Fica a presidência dessa Comissão sob a responsabilidade da servidora Clarislene Paula Domingos, Diretora do Departamento de Administração Educacional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2014.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2014

DATA: 12/08/2014

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AIALA EVENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Presencial n° 018/2014 e seus Anexos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados é de R\$ 279.029,20 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: o contrato a ser celebrado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

6.PROCESSO n°: 56343814/2014.

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2013

1. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: CRB Construtora – EIRELI
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Rivaldo Lemos Rodovalho, representante legal da Contratada.
5. OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em face na necessidade de novo projeto de fundação, relativo ao Contrato nº 017/2013 de empreita de obras e serviços de engenharia para a implantação de uma quadra de esportes coberta na Escola Municipal Engenheiro Robinho M. de Azevedo, conforme o edital do Pregão Presencial nº. 004/2013 e Anexos.
6. VALOR: Em face das alterações no projeto de fundação a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste Termo Aditivo o valor global de R\$ 301.489,62 (trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
7. PROCESSO: 55044643/2013

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 088/2011**

1.DATA: 26/08/2014

2.FUNDAMENTO: Art. 65, I, “b”, § 1º e 6º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MM Lavajato Ltda..

4.OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2011.

5..DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a fundamentação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2011, acrescentando o artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Retifica-se o item 3.1 da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2011, que passa a ter a seguinte redação: “3.1 – Do preço: A contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 62.016,00 (sessenta e dois mil e dezesseis reais), referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2011.”

6.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7.PROCESSO nº: 57084430/2014

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Habitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2014-SMHAB (Construtora Triangular LTDA).

1 – Data: 27 de agosto de 2014.

2 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 2.968/2008, Lei Complementar n°. 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

3 – CONTRATANTES: O Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Habitação e a Empresa Construtora Triangular LTDA.

4 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia Básicos e/ou Complementares e demais estudos técnicos (planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memórias descritivos, memórias de cálculo e demais técnicas que fizerem necessárias), conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e Edital Pregão Presencial n°. 006/2014, 2ª republicação, e seus Anexos.

6 – PRAZO: 12 meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

7 - DO VALOR: R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais).

8 – PROCESSO PRINCIPAL: 52433304/2013.

DENÍCIO TRINDADE
Secretário

Av. Atílio Correia Lima, n. 764,
Cidade Jardim – Goiânia – GO
CEP: 74.425-030 Fone: 55 62 3524-2448
E-mail: gab@habitacao.goiania.com.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA N° 61/2014 - SMT

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor Comissão de Acompanhamento de Execução e Fiscalização de Contratos, referentes ao Pregão Presencial n° 19/2013, sendo: Contrato 07/2014, Contrato 08/2014 e Contrato 09/2014, firmados entre esta Secretaria e as empresas, respectivamente, Sinasc-Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., Infravias Construções e Serviços Ltda e Marca Sinalização e Serviços Ltda.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 239, de 08 de Janeiro de 2013 e Decreto n° 1897, de 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento de Execução e Fiscalização dos Contratos n° 07/2014, 08/2014 e 09/2014, referentes ao Pregão Presencial n° 19/2013.

Art. 2° - DESIGNAR como membros efetivos da Comissão, os servidores:

- **MARIA BERNADETE DOS SANTOS – MAT. 63843-01 – Responsável Técnico Administrativo;**

- **JULIENNE SANTANA DE MORAIS – MAT. 695858-02 – Responsável Técnico pela Execução;**

- **WANDEL BOSCO DE OLIVEIRA – MAT. 1217364 – Responsável Técnico pela Fiscalização.**

Art. 3° - São atribuições da Comissão:

I - Acompanhar a execução do contrato, através de visitas *in loco*, relatórios, fotodemaís documentos que julgarem necessários;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

II – Emitir ordem de serviço e relatórios de medições dos serviços/produtos entregues;

III – Atestar as notas fiscais de acordo com as medições aferidas;

IV – Solicitar quando necessário, a substituição/troca do serviço/produto, quando o mesmo não estiver de acordo com a ordem de serviço;

V – Fiscalizar a execução do serviço e solicitar quando necessário qualquer tipo de reparo, bem como emitir Recebimento Provisório e/ou definitivo da obra/serviço.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 27 dias do mês de AGOSTO de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO

CONTRATO N° 007/2014

CONTRATANTE: Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADA: SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.

Objeto: Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, lote 06, do Pregão Presencial n° 019/2013 – SRP e Ata de Registro de Preços n° 008/2014.

Prazo: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Valor estimado: R\$3.919.000,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil reais).

Processo n°: 57178868.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO

CONTRATO N° 008/2014

CONTRATANTE: Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADA: INFRAVIAS Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, com fornecimento dos materiais, lote 04, do Pregão Presencial n° 019/2013 – SRP e Ata de Registro de Preços n° 009/2014.

Prazo: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Valor estimado: R\$447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

Processo n°: 57178868.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO

CONTRATO N° 009/2014

CONTRATANTE: Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADA: MARCA Sinalização e Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação e manutenção de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, lotes 01, 02, 03, 05 e 07, do Pregão Presencial n° 019/2013 – SRP e Ata de Registro de Preços n° 007/2014.

Prazo: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Valor estimado: R\$18.149.000,00 (dezoito milhões, cento e quarenta e nove mil reais).

Processo n°: 57178868.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO
Termo de Pagamento

- 1. PARTES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
- 2. Objeto:** Pagamento referente à prestação de serviços postais para entrega de notificações de infração e de penalidade no período de 01/01/2014 à 30/06/2014.
- 3. Valor:** R\$3.250.917,59 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).
- 4. Dotação Orçamentária:** 2014.5801.04.122.0028.2451.33.90.93.00.
- 5. Acordo:** Fica acordado entre as partes, que a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, dá quitação geral da dívida, declarando-se extinta a mesma, de pleno direito, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto a prestação dos serviços executados, referente ao período de 01/01/2014 à 30/06/2014, operando seus efeitos a partir da comprovação da quitação.
- 6. Processo nº:** 57074582.

Goiânia, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Belo Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**Portaria n.º 010/2014.**

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Dispensar a servidora **Márcia Regina de Souza Gondim Teles**, mat. 514268-02, da função de Chefe da Divisão de Fontes de Custeio e Arrecadação Previdenciária deste Instituto.

Art. 2º – Designar a servidora **Girlane Teixeira de Sousa**, mat. 410489-01, para ocupar a referida função, atribuindo-lhe a gratificação de símbolo DAI-5.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de 1.º (primeiro) de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Dário Délio Campos
Presidente

Portaria 26-08-2014

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EDITAL: N°. 001/2014 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

NOME: IMAS

ASSUNTO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO N°. 4736/2014

Considerando o Edital de Credenciamento N°. 001/2014 cujo objeto Constitui a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica da rede filantrópica com ou sem fins lucrativos, cooperativas e rede privada, nas áreas de Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia, abrangendo Laboratórios de Análises Clínicas e Anatomopatológicas; Clínicas de Imagem e de Especialidades; prestadores que executam atendimento domiciliar; Hospitais para atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação em enfermaria, apartamento ou UTI, nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

A Presidenta do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o parágrafo único disposto no artigo Federal nº 8666/1993;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

RESOLVE:

Autorizar a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas Jurídicas aprovadas no certame do Edital N°. 001/2014, com seus derivados e suas retificações, conforme autorização do Chefe do Poder Executivo consoante o decreto 2050 de 20/08/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Dr^a. Cristina Laval

Presidenta

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 002/2014 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e EMPRESA DIGITAL WORLD REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fundamento: Normas ditadas pelo art. 24, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de Empresa “REPRESENTANTE AUTORIZADA KONICA E BROTHER”. para locação de maquina fotocopidora, modelo “ Multifuncional de 45 ppm-Xerox Work Centre Pro de 245””.

Prazo: O presente contrato terá vigência até de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço respectiva.

Valor do Contrato: Para a execução do serviço, ajusta-se o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Número do Processo: 5669541/2014.

Goiânia, 30 de julho de 2014.

PATRICIA PEREIRA VERAS

Presidente da CMTC

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES

Assessor Jurídico da CMTC

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 003/2014 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e EMPRESA DIGITAL WORLD REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fundamento: Normas ditadas pelo art. 24, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de Empresa “REPRESENTANTE AUTORIZADA KONICA E BROTHER”. para locação 07(sete) impressoras multifuncional, sendo cinco Monocromáticas modelo “Impressora de 40 ppm-Brother 5452”, uma Multifuncional modelo “Multifuncional de 40 ppm-Brother 8712” e uma Colorida modelo “ Impressora de 30 ppm-Konica C35P”.

Prazo: O presente contrato terá vigência até de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço respectiva.

Valor do Contrato: Para a execução do serviço, ajusta-se o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Número do Processo: 56798625/2014.

Goiânia, 30 de julho de 2014.

PATRICIA PEREIRA VERAS

Presidente da CMTC

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES

Assessor Jurídico da CMTC



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 359, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

R E S O L V E

exonerar o servidor **Joás Araújo Abrantes**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, ora à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto Municipal nº 158, de 14 de janeiro de 2013, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Municipal nº 5223, de 18 de dezembro de 2013, do cargo em comissão Diretor de Controle Interno, símbolo DS-1, desde 25 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Welington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 360, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

R E S O L V E

dispensar **Clarice Silva dos Anjos**, matrícula nº 6277, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Contábil, nível I, do QPL, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Auditoria e Controle, símbolo FG-3, e, nomeá-la para a ocupar *interinamente* o cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo DS-1, atribuindo-lhe tão somente a gratificação do referido cargo, desde 25 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Welington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 005,
DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Concede Licença por Interesse Particular a Vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA:

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO”:**

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO, e a vista do contido no Requerimento regularmente autuado nesta Casa sob o nº 01311/2014, concedida licença ao Vereador **CHARLES BENTO**, para tratar de assunto de interesse particular, por cento e trinta (130) dias, a partir de 19 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 2014.**

**Ver. Clécio Alves
PRESIDENTE**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CONDOMINIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT, CNPJ/CPF nº 04525562000100, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **36486066**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Condomínio Apart-Hotel, desenvolvida(s) na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra:C-22, Lote:1/4 e 35, nº 3549, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Go.

COOPERATIVA HABITACIONAL GOIÂNIA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), processo nº **40064761**, a Licença Ambiental de Instalação – LI, para atividade de construção de edifícios residenciais, no seguinte endereço: Rua T-50, S/N, Quadra: 63, Lotes: 8, 9 e 10, Setor Bueno, Goiânia, Go.